

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 314/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 294/2019**

Altera a Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012, modificando parâmetros para aplicação de multas.

Art. 1º A Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º ........................................................................................................................

......................................................................................................................................

§ 3º ..............................................................................................................................

I - para imóveis com área de até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFMs);

II - para imóveis com área entre 5.001 m² (cinco mil e um metros quadrados) e 10.000 m² (dez mil metros quadrados), multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs);

III - para imóveis com área entre 10.001 m² (dez mil e um metros quadrados) e 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), multa de 300 (trezentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs);

IV - para imóveis com área entre 15.001 m² (quinze mil e um metros quadrados) e 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), multa de 400 (quatrocentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs); e

V - para imóveis com área superior a 20.001 m² (vinte mil e um metros quadrados), multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs).”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente